



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2024
PROCESSO Nº 310/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/ 2023

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado pelo Sr. **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 123/2023, de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul. Considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 127/2023**, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** CNPJ: 18.202.203/0001-26, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS PARA LAVANDERIA COM DOSADOR EM COMODATO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 30/2023**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n.º **127/2023**, Processo n.º **310/2023**, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 2.1.1 – Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 2.1.2 – Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 2.1.3 – Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- 2.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;
- 2.1.5 – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único – Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

- 2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

Assinado de forma digital por NELI OLIVEIRA DA SILVA:1570579580
 Dados: 2024.01.22 09:03:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 2.2.1** – Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;
- 2.2.2** – Fornece, o produto conforme especificação marca e preço registrados;
- 2.2.3** – Entregar o produto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Ordem de Compras;
- 2.2.4** – Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos registrados;
- b) Monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) Notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação dos produtos, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.


 NELI OLIVEIRA DA
 SILVA:15705795807
 5807

Assinado de forma digital por NELI OLIVEIRA DA SILVA:15705795807
 Dados: 2024.01.22 09:28:21 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente, **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

Assinado de forma digital
 por NELI OLIVEIRA DA
 SILVA:15705795807
 Dados: 2024.01.22
 09:29:22 -03'00'

Li



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

6.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central/Local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de **10 (dez) úteis** dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias:

8.1.1 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.1.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

8.1.3 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

8.1.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

NELI OLIVEIRA DA
 SILVA:157057958
 07
 Assinado de forma digital
 por NELI OLIVEIRA DA
 SILVA:15705795807
 Dados: 2024.01.22 09:29:53
 -03'00'

Parágrafo único – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA (Índice acumulado nos últimos doze meses), ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento dos itens que compõe a **Ata de Registro de Preço** objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado, o instrumento de contratação será, o empenho contábil nos termos do art. 64, Lei 8.666/93. O prazo fluirá para contagem de multa, a partir do prazo final de entrega, informado na **ordem de fornecimento**.

10.1.1 – As penalidades serão aplicadas nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93:

- I – Advertência;
- II – Multa de até 10% (dez por cento) do valor da Ordem de fornecimento;
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do **CONTRATO PACTUADO**, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I – Advertência;
- II – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.4. As sanções somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 – As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Assinado de forma digital
 por NELI OLIVEIRA DA
 SILVA:1570579580
 7
 SILVA:15705795807
 Dados: 2024.01.22
 09:30:42 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

Parágrafo único – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 – A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE


14.1 – O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ – MS, 19 / 01 / 2024.


MÁRCIO GREIVALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
 Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
 Conforme Decreto nº 123/2023


VIVIANE MARTINS SOUZA
 Gerenciadora da Ata
 Matrícula: 8364-0

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ – MS, 22 / 01 / 2024.

NELI OLIVEIRA DA SILVA Assinado de forma digital
 por NELI OLIVEIRA DA SILVA:157057958
 Dados: 2024.01.22 09:31:17 -03'00'

NELI OLIVEIRA DA SILVA
 CPF: 157.XXX.XXX-07

SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
 CNPJ: 18.202.203/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 005/2024.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 005/2024, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n°. 127/2023 – Processo n°. 310/2023.

Nome da Empresa: SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 18.202.203/0001-26

Insc. Estadual: 669.948.807.117

Endereço: Rua Délcio Ferreira de Azevedo, 531

Bairro: Jardim Piazza di Roma

Cidade: Sorocaba-SP

CEP: 18051-795

Telefone: (15) 3202-9213

E-mail: hsuares@suaresquimica.com.br

Responsável:

CPF: 157.XXX.XXX-07

RG: 835.XXXX SSP-SP

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	30787	DETERGENTE UMECTANTE E ADITIVO CONCENTRADO ROUPA HOSPITALAR, EFETIVO PARA UMECTAÇÃO DE ROUPAS COM ALTO NÍVEL DE SUJIDADE DE SANGUE, MEDICAMENTOS E FLUÍDOS CORPÓREOS, CONTENDO TENSOATIVOS ANIÔNICOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, AGENTES ALCALINOS E COADJUVANTES PH DA SOLUÇÃO AQUOSA A 1% ENTRE 8,5 A 9,8 PRODUTO BIODEGRADÁVEL COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	SHOWLAV	LT	1.300,00	11,0200	14.326,00
2	30788	AMACIANTE PARA TECIDOS SINTÉTICOS OU NATURAIS, CONTENDO CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, ACIDULANTES, SUAWE PERFUME, PRESERVANTES, PH DO PRODUTO PURO DEVE ESTAR ENTRE 3,0 A 4,0 PRODUTO BIODEGRADÁVEL COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	SHOWLAV	LT	1.300,00	6,0600	7.878,00
3	30789	ALVEJANTE A BASE DE CLORO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE MANCHAS DE MEDICAMENTO E SANGUE EM ALVEJAMENTO EM ROUPAS HOSPITALARES, EFICIENTES CONTRA BACTÉRIAS, FUNGOS E VÍRUS, CONTENDO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ESTABILIZANTES COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 8% A 11% E NO MÍNIMO ESTABILIZADO A 8%, PH DA SOLUÇÃO AQUOSA A 1% ENTRE 9 A 9,5. PRODUTO BIODEGRADÁVEL COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES.	SHOWLAV	LT	1.900,00	7,7100	14.649,00
4	30790	NEUTRALIZANTE DA AÇÃO RESIDUAL DE ALVEJANTES QUÍMICOS E ALCALINIDADE, CONTENDO METABISSULFITO DE SÓDIO, PH DO PRODUTO PURO ENTRE 3,0 A 4,5. PRODUTO BIODEGRADÁVEL COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	SHOWLAV	LT	300,00	7,2700	2.181,00
5	30791	DETERGENTE PARA LAVAGEM E PRÉ-LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR, EFETIVO PARA REMOÇÃO DE SUJIDADE LEVE OU PESADA COMO FLUÍDOS CORPÓREOS, SANGUE, MEDICAMENTOS, GRAXA E GORDURAS DE DIFÍCIL REMOÇÃO, PARA USO EM QUALQUER TIPO E COR DE TECIDO, CONTENDO RENSOATIVOS ANIÔNICOS, AGENTES ALCALINOS BRANQUEADOR ÓPTICO, SEQUESTRANTE E NÍVEL DE ESPUMA CONTROLADO, PH DA SOLUÇÃO AQUOSA A 1% ENTRE 11,0 A 13,0 E ALCALINIDADE LIVRE ENTRE 6,5 A 8,0 DE Na2, PRODUTO BIODEGRADÁVEL COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	SHOWLAV	LT	1.300,00	8,8200	11.466,00
						VALOR TOTAL	R\$ 50.500,00

LI
 VEIRA DA
 VA:15705
 5807

Assinado de forma digital por NELI OLIVEIRA DA SILVA:15705795807
 Dados: 2024.01.22 09:33:14 -03'00'

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ – MS, 19/01 /2024.

MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
 Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
 Conforme Decreto nº 123/2023

Viviane Martins Souza
VIVIANE MARTINS SOUZA
 Gerenciadora da Ata
 Matrícula: 8364-0

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ – MS, 22/01 /2024.

NELI OLIVEIRA DA SILVA:15705795807
 Assinado de forma digital
 por NELI OLIVEIRA DA
 SILVA:15705795807
 Dados: 2024.01.22
 09:33:38 -03'00'

NELI OLIVEIRA DA SILVA
 CPF: 157.XXX.XXX-07
SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
 CNPJ: 18.202.203/0001-26

37 da Constituição Federal , considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO 004/2022 DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO QUADRO ABAIXO, PARA A VAGA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS Nº. 45/2024,** referente ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** da Gerência Municipal de Saúde.

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME COMPLETO
53	Paulo José vicente

Naviraí-M S, 24 de janeiro de 2024.

MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 47/2024

1. **O GERENTE DE SAÚDE DE NAVIRAÍ-MS** , no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal , considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA SEM EFEITO O EDITAL 44/2024 DO PROCESSO SELETIVO 004/2022 DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS.**

Naviraí-M S, 24 de janeiro de 2024.

MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024



PROCESSO Nº **310 /2023** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **1 27 /2023**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS PARA LAVANDERIA COM DOSADOR EM COMODATO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 30/2023.** Empresa Vencedora : **SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** com os itens 001, 002, 003, 004 e 005 totalizando o valor de **R\$ 50.500,00** (cinquenta mil e quinhentos reais). Os interessados em terem acesso à Ata de Registro de Preços nº **0 05 /2024** , em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3409-1500, Núcleo de Licitações , das 0 7h 00 min as 13 h 00 min . Naviraí – MS, 24 de janeiro de 2024 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 163/2022

Rescindir o contrato, a pedido, em todos os seus termos e efeitos a partir de 01/01/2024 , o Contrato nº 163/2022.

Partes : Município de Naviraí – MS e **Simone Lourenço.**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Enfermagem , vinculada à Gerência Municipal de Saúde.

Data da Assinatura d a rescisão : 23 de janeiro de 2024 .

Assinam : **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo** – Gerente Municipal de Saúde e **Simone Lourenço,** Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 07/2024

Partes : Município de Naviraí – MS e **Laura Fabiola Mendoza Vadora .**

Objeto : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Médico II - 40 horas , lotado na ESF - Paraíso 1 e vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Vigência: De **23/01/2024** e término em **23/03/2024.**